

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 30 DE ABRIL DE 2003.

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

**EMENDA Nº , DE 2003
(Do Sr. Fábio Souto e outros)**

Acrescente-se ao art. 1º da proposta os seguinte dispositivo:

“Art. 159
III – do produto da arrecadação da contribuição sobre a movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira:
a) vinte e cinco por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;
b) vinte e cinco por cento ao Fundo de Participação dos Municípios.”

JUSTIFICAÇÃO

Desde a criação da CPMF, pela EC nº 12/96, existe uma séria distorção no bolo das transferências constitucionais para os Estados e Municípios, uma vez que a União se utilizou de uma manobra tributária para não incluir no rateio o valor arrecadado por esta contribuição.

De fato, a Constituição Federal especificou que a repartição de receita recairia apenas sobre o produto da arrecadação de impostos, o que fez inclusive prevendo a partilha de eventual imposto a ser criado mediante a utilização da competência residual constante do art. 154, I, (20% da arrecadação para os Estados e Distrito Federal - art. 157, II).

Ocorre que, para fugir da repartição, foi criado mais um tributo sob a forma de contribuição incidente sobre a movimentação financeira, de caráter provisório, que agora, pela Proposta de Emenda à Constituição oferecida pelo Poder Executivo, tornar-se-á definitivo.

A União recolhe, só com a CPMF, cerca de 20 bilhões de reais anuais, sendo que nenhuma parcela desse valor é repassada aos Estados e Municípios. Isso demonstra que a

União aumentou suas receitas principalmente com os tributos não compartilhados, em especial pelas contribuições federais.

Por esse motivo, propomos que 50% da receita auferida com a CPMF seja transferida para os Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal e dos Municípios, à proporção de 25% para cada um.

Contando com o apoio dos nobres pares, na certeza de que estamos aperfeiçoando o sistema de repartição de receitas, subscrevo esta emenda.

Sala das sessões, de de 2003

Deputado Fábio Souto